

DECRETO Nº.: 37 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“Fixa o valor da UFIP e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, com base o artigo 454, paragrafo único da Lei Complementar Municipal 032/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Todos os Créditos Tributários do Município, e demais valores constituídos até 31/12/2017, serão atualizados monetariamente em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco por centavos), de acordo com a Lei Municipal Complementar nº.: 032/2014, de 30 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015 e tabela emitida pelo IBGE.

Art. 2º - Todos os valores expressos em UFIP (Unidade Fiscal de Ipameri) na Legislação Municipal serão convertidos em Real no exercício de 2018; pelo fator multiplicador de R\$ 59,63 (cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.

Art. 3º - Todos os valores constantes da Planta de Valores imobiliários, serão atualizados monetariamente pelo fator multiplicador, que servirá de base de cálculo para o lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles relativos e do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o ano de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

